



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 762, De 14/12/1966-

• -Dispõe sobre aumento de vencimentos-

---oo---

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica concedido um aumento de 60% (sessenta por cento) sobre os atuais vencimentos a todos os funcionários públicos municipais de Leme (ativos e inativos).

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento para o exercício de 1967, suplementadas, na oportunidade, se necessário.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor à 1º. de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de dezembro de 1966.

Victorio Bonfante  
Victorio Bonfante  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em  
14 de dezembro de 1966.

Odmur Gomes dos Santos  
Odmur Gomes dos Santos  
Secretário da Prefeitura

OGS/AG

96 70  
J.B.